

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO 25.10.13.391.3001.6.416.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2023/0006961-0	Nº DO EMPENHO 55166/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5,00	UN	Fita dupla face Neutra. Produzida em poliéster mylar, 100% inerte e cristal, livre de ácidos e solventes com estabilidade e resistência química, adesivo acrílico com pH neutro e liner em papel siliconado; 1,27cm. x 55m. Marca CASA DO RESTAURADOR.	225,9900000	1.129,95
2	1,00	PCT	Papel Neutro sem resíduo ácido, resistente ao ataque de fungos e proliferação de bactérias, alta durabilidade, 68g - 66cm x 96cm; (pacote com 250 FOLHAS). Marca FILIPERSON / FILISET	875,9300000	875,93
3	1,00	POT	Pó de borracha puro para limpeza a seco de superfícies em papel, sujas, empoeiradas e com marcas de dedos. Indicado para mapas, impressões, documentos antigos, entre outros. Não abrasivo, grão macio; pote de 907g. Marca LINECO	444,8200000	444,82
4	5,00	UN	Base de corte manta 20cm x 30cm; A4 Dupla-face. Marca SINOART.	62,6000000	313,00
5	,00	UN	Prazo entrega: 20 (vinte) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor. Local entrega: Arquivo Histórico Municipal – AHM, localizado na Praça Coronel Fernando Prestes, nº 152, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01124-060, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:00.	-	0,00
6	,00	UN	Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, em parcela única, mediante ateste da do fiscal do contrato, informando que o fornecimento foi satisfatório e comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada, conforme Portaria SF Nº 170/2020, observando a legislação em vigor.	-	0,00
7	,00	UN	O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto 51.197/2010, DOC de 23/01/2010. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.	-	0,00
8	,00	UN	Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22, ficam designadas como fiscais desta contratação: Gabriela Gagliani - RF nº 912437-3, como fiscal do ajuste e Joana Asseff Neves - RF nº 813257 -7, como seu substituto.	-	0,00

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D742594



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO

25.10.13.391.3001.6.416.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6025.2023/0006961-0

Nº DO EMPENHO

55166/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SMC-GAB

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 3397-0000

DATA DE EMISSÃO

12/06/2023

R\$

2.763,70

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D742594

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO 25.10.13.391.3001.6.416.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2023/0006961-0	Nº DO EMPENHO 55166/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3397-0000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****Penalidades:**

- 1 - Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 62.100/23.
- 2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:
 - 2.1 - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
 - 2.2 - Decorrido o prazo de 19 (dezenove) dias de atraso, poderá a Contratante, a seu critério: 6.2.2.1- Rescindir o ajuste, aplicando a sanção por inexecução total.
- 3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- 4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da CONTRATADA;
- 5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA;
- 6 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 7 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;
- 8 - A critério da Contratante o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber.

Demais condições conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE N ° 37/SMC/2023.

Este empenho substitui o contrato, conforme artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.